



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 128 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados- 03

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.1133/2137 – Material de Consumo.....10.000,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados- 03

Elemento da Despesa:

3.3.90.36.00.00.00.00.1133/2137 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1133/2137 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.-----

de Vereadores Morrinhos do Sul
recebido em <u>16/11/22</u> hs.
Por <u>[assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional complementar na área da Assistência Social para fins de readequação orçamentária dos elementos de despesas do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para cobrir as demandas da secretaria.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal